



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.223, DE 11 SETEMBRO DE 2.025

**Institui a Semana Municipal de
Conscientização e Proteção Animal
no Município de Andradas e dá
outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no calendário oficial do Município de
Andradas, a Semana Municipal de Conscientização e Proteção Animal, a ser
comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia
Mundial dos Animais (04 de outubro).

Art. 2.º A Semana Municipal de Conscientização e Proteção
Animal tem por objetivo:

I – Promover a conscientização da população sobre os direitos
dos animais e o combate aos maus-tratos;

II – Incentivar a adoção responsável de animais domésticos;

III – Fomentar ações de saúde animal, como vacinação,
castração e cuidados veterinários;

IV – Divulgar a importância da guarda responsável e do bem-
estar animal;

V – Apoiar e valorizar as atividades de protetores
independentes e organizações de proteção animal.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal